

FILOSOFIA DO DIREITO

TURMA B

EXAME FINAL / 17.06.19

Tópicos de Correção

I

Neste primeiro grupo, o examinando deve:

- a) Referir o que é a fórmula de Radbruch, explicar o respectivo conteúdo e assinalar que a interferência moral que admite para a validade do direito, apesar de limitada, a torna incompatível com a tese da separação e, assim, com o positivismo teórico.
- b) Referir o que é a norma de reconhecimento e qual o conteúdo que lhe é dado por Herbert Hart; explicar que nesta versão a norma de reconhecimento tem como sujeitos essenciais os órgãos oficiais de aplicação do direito; eventualmente, mencionar que, assim, a norma de reconhecimento se presta à crítica de circularidade.
- c) Referir o conteúdo do dilema; mencionar que são várias as tentativas de superação do mesmo, com relevo para a proposta da distinção entre normas e proposições normativas e para a proposta de abordar os conteúdos normativos como estados reais de coisas.
- d) Referir que o argumento *a contrario* se baseia na falácia da negação do antecedente e que a mesma não se verifica nos casos em que se trata de um bicondicional; eventualmente, colocar a questão relativa à possibilidade de normas bicondicionais.

II

Neste segundo grupo, o examinando deve:

- Referir qual o objecto da frase transcrita e qual o âmbito temático em que se insere; mencionar que o autor defende a necessidade de uma revolução na ciência jurídica e que a mesma passa pela adopção de práticas equivalentes às das ciências *hardcore*; explicar que as sugestões metodológicas feitas incorporam também críticas às metodologias tradicionais da ciência jurídica, assinalando quais os casos específicos que o autor menciona; explicar a crítica à manipulação da linguagem do direito; explicar a crítica à confusão entre os planos descritivo e prescritivo; referir que a necessidade de uma linguagem técnica comum que o autor assinala constitui uma crítica à própria cientificidade da ciência jurídica, explicando qual o seu sentido.

III

Neste terceiro grupo, o examinando deve:

- a) Assinalar que o tema é relativo à distinção entre princípios e regras e que em causa está o modo comportamental das normas de princípio; referir que estas normas também requerem subsunção e que só são aplicáveis quando o respectivo antecedente é preenchido; mencionar que a sua especificidade está, exactamente, no facto de a consequência normativa poder ser aplicada em diferentes graus, de acordo com as possibilidades fácticas e jurídicas presentes; apoiar ou contestar a afirmação, argumentando correspondentemente.
- b) Referir que a afirmação constitui uma posição possível sobre a relação entre o direito e a moral, inserindo-se dentro da chamada tese da separação, que constitui o critério básico de identificação do positivismo jurídico; mencionar que a afirmação é relativa ao que pode ser direito, sendo o conceito de validade usado no sentido de pertença e aplicado no sentido de o conjunto compreender normas independentemente do respectivo conteúdo; fazer referência à abordagem de *conceptual analysis* que subjaz à afirmação.